



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000

Tremedal – Bahia

CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020

Senhor Presidente:

Demais vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei.

Tendo em vista que é de extremo interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei já que trata da definição do perímetro urbano e urbanizável do Município de Tremedal.

Diante do exposto, entendo ser de sumo interesse para o Município a aprovação do projeto de lei ora apresentado, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa Colenda Edilidade, para que, com base na Lei Orgânica do Município, possa a matéria ser aprovada com a observância do **REGIME DE URGÊNCIA** devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Tremedal, 19 de agosto de 2020

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000

Tremedal – Bahia

CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

“Define o perímetro urbano e urbanizável do Município de Tremedal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define o perímetro urbano e urbanizável do Município de Tremedal, na forma que especifica.

Art. 2º. O perímetro urbano e urbanizável do Município de Tremedal possui uma área de 580,233 hectares e um perímetro de 10.175,58 metros, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.344.752,394 m. e E 240.323,981 m., situado no limite com Município de Tremedal, deste, segue com azimute de 113°58'49" e distância de 2.462,25 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.343.751,680 m. e E 242.573,700 m.; deste, segue com azimute de 170°46'31" e distância de 315,51 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.343.440,249 m. e E 242.624,279 m.; deste, segue com azimute de 198°50'29" e distância de 1.641,57 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.341.886,644 m. e E 242.094,139 m.; deste, segue com azimute de 307°10'36" e distância de 619,08 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.342.260,740 m. e E 241.600,869 m.; deste, segue com azimute de 317°16'37" e distância de 521,92 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.342.644,166 m. e E 241.246,766 m.; deste, segue com azimute de 248°08'17" e distância de 593,23 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.342.423,263 m. e E 240.696,196 m.; deste, segue com azimute de 278°54'36" e distância de 193,55 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.342.453,242 m. e E 240.504,978 m.; deste, segue com azimute de 263°23'55" e distância de 489,22 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.342.397,000 m. e E 240.019,000 m.; deste, segue com azimute de 257°02'57" e distância de 294,49 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.342.331,000 m. e E 239.732,000 m.; deste, segue com azimute de 355°11'10" e distância de 379,33 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.342.708,991 m. e E 239.700,167 m.; deste, segue com azimute de 321°09'34" e distância de 742,95 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.343.287,669 m. e E 239.234,222 m.; deste, segue com azimute de 39°15'25" e distância de 368,34 m., confrontando neste trecho com Município de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000

Tremedal – Bahia

CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

Tremedal, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.343.572,884 m. e E 239.467,310 m.; deste, segue com azimute de 20°53'22" e distância de 989,13 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.344.497,000 m. e E 239.820,000 m.; deste, segue com azimute de 63°07'34" e distância de 565,00 m., confrontando neste trecho com Município de Tremedal, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.344.752,394 m. e E 240.323,981 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central ...WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, sendo que todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. São partes integrantes desta Lei:

I. o Memorial Descritivo, na forma do Anexo I;

II. a Planta com o Mapa Georreferenciado do Perímetro Urbano, na forma do Anexo II

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal, 19 de Agosto de 2020.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000

Tremedal – Bahia

CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL

Imóvel: Perímetro de Expansão Urbana do Município de Tremedal

Proprietária: Prefeitura Municipal de Tremedal

Município: Tremedal

U.F: Bahia

Área (há): 580,233 ha

Perímetro (m): 10.175,58 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas N **8.344.752,394** m. e E **240.323,981** m., situado no limite com **Município de Tremedal**, deste, segue com azimute de 113°58'49" e distância de 2.462,25 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-02**, de coordenadas N **8.343.751,680** m. e E **242.573,700** m.; deste, segue com azimute de 170°46'31" e distância de 315,51 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-03**, de coordenadas N **8.343.440,249** m. e E **242.624,279** m.; deste, segue com azimute de 198°50'29" e distância de 1.641,57 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-04**, de coordenadas N **8.341.886,644** m. e E **242.094,139** m.; deste, segue com azimute de 307°10'36" e distância de 619,08 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-05**, de coordenadas N **8.342.260,740** m. e E **241.600,869** m.; deste, segue com azimute de 317°16'37" e distância de 521,92 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-06**, de coordenadas N **8.342.644,166** m. e E **241.246,766** m.; deste, segue com azimute de 248°08'17" e distância de 593,23 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-07**, de coordenadas N **8.342.423,263** m. e E **240.696,196** m.; deste, segue com azimute de 278°54'36" e distância de 193,55 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-08**, de coordenadas N **8.342.453,242** m. e E **240.504,978** m.; deste, segue com azimute de 263°23'55" e distância de 489,22 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-09**, de coordenadas N **8.342.397,000** m. e E **240.019,000** m.; deste, segue com azimute de 257°02'57" e distância de 294,49 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-10**, de coordenadas N **8.342.331,000** m. e E **239.732,000** m.; deste, segue com azimute de 355°11'10" e distância de 379,33 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-11**, de coordenadas N **8.342.708,991** m. e E **239.700,167** m.; deste, segue com azimute de 321°09'34" e distância de 742,95 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-12**, de coordenadas N **8.343.287,669** m. e E **239.234,222** m.; deste, segue com azimute de 39°15'25" e distância de 368,34 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-13**, de coordenadas N **8.343.572,884** m. e E **239.467,310** m.; deste, segue com azimute de 20°53'22" e distância de 989,13 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-14**, de coordenadas N **8.344.497,000** m. e E **239.820,000** m.; deste, segue com azimute de 63°07'34" e distância de 565,00 m., confrontando neste trecho com **Município de Tremedal**, até o vértice **M-01**, de coordenadas N **8.344.752,394** m. e E **240.323,981** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central ...WGr/EGr**, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Tremedal-Ba, 26 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000

Tremedal – Bahia

CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

				COORDENADAS	
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	NORTE	ESTE
M-01	M-02	113°58'49"	2.462,25	8.343.751,68	242.573,70
M-02	M-03	170°46'31"	315,51	8.343.440,25	242.624,28
M-03	M-04	198°50'29"	1.641,57	8.341.886,64	242.094,14
M-04	M-05	307°10'36"	619,08	8.342.260,74	241.600,87
M-05	M-06	317°16'37"	521,92	8.342.644,17	241.246,77
M-06	M-07	248°08'17"	593,23	8.342.423,26	240.696,20
M-07	M-08	278°54'36"	193,55	8.342.453,24	240.504,98
M-08	M-09	263°23'55"	489,22	8.342.397,00	240.019,00
M-09	M-10	257°02'57"	294,49	8.342.331,00	239.732,00
M-10	M-11	355°11'10"	379,33	8.342.708,99	239.700,17
M-11	M-12	321°09'34"	742,95	8.343.287,67	239.234,22
M-12	M-13	39°15'25"	368,34	8.343.572,88	239.467,31
M-13	M-14	20°53'22"	989,13	8.344.497,00	239.820,00
M-14	M-01	63°07'34"	565	8.344.752,39	240.323,98

Resp. Técnico: Ricardo Santos Souza

CREA: 83.699/TD

CFT: 0603031056-9

TRT: BR20200635334

Técnico em Agrimensura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 Gabinete do Prefeito
 Praça Leonel Pereira, 10, Centro – CEP: 45170-000
 Tremedal – Bahia
 CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99



ANEXO II
MAPA GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL

